

DECRETO Nº 9.195
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

CONFERE NOVA REGULAMENTAÇÃO AO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO URBANO, TURÍSTICO, CULTURAL, ESPORTIVO, SOCIAL E DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA MACROÁREA CENTRO DE SANTOS, CONSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 8.119, DE 28 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Grupo Técnico de Trabalho “Novo Centro Velho”, constituído pelo Decreto nº 8.119, de 28 de maio de 2018, passa a ser regulamentado pelo disposto neste decreto.

Art. 2º O Grupo Técnico de Trabalho “Novo Centro Velho” é voltado ao estabelecimento de diretrizes, elaboração e acompanhamento de projetos de desenvolvimento urbano, turístico, cultural, esportivo, social e de preservação do patrimônio para a Macroárea Centro de Santos.

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Trabalho “Novo Centro Velho” vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central, que fornecerá o suporte material, técnico, operacional e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 3º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho constituído:

I – realizar estudos, elaborar relatórios e promover discussões e debates voltados ao desenvolvimento urbano, turístico, cultural, esportivo, social e de preservação do patrimônio do Novo Centro Velho, observadas as condições legais;

II – promover o diálogo com outros profissionais e entidades da sociedade civil especializadas, voltado ao desenvolvimento urbano,

GABINETE DO PREFEITO

turístico, cultural, esportivo, social e de preservação do patrimônio do Novo Centro Velho;

III – realizar visitas técnicas a equipamentos e serviços pertinentes ao seu objeto;

IV – propor aos órgãos competentes do Poder Executivo, a adoção das providências necessárias ao desenvolvimento urbano, turístico, cultural, esportivo, social e de preservação do patrimônio do Novo Centro Velho;

V – acompanhar, em todas as suas etapas, a implantação dos projetos de desenvolvimento urbano, turístico cultural, esportivo, social e de preservação do patrimônio do Novo Centro Velho, observadas as condições legais;

VI – acompanhar, monitorar e fiscalizar as atividades voltadas ao desenvolvimento urbano, turístico, cultural, esportivo, social e de preservação do patrimônio do Novo Centro Velho;

VII – realizar outras atribuições, a critério do Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central.

Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho “Novo Centro Velho” será composto pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central;

II – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Cultura;

V – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Esportes;

VI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

VIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;

IX – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Segurança;

X – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos;

XI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST.

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central, o qual será indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar a participar das reuniões designadas, representantes de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Grupo Técnico de Trabalho serão nomeados por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho “Novo Centro Velho” será exercida pela Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Desenvolvimento da Região Central.

Art. 6º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 01 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento